



Jornal Oficial

do Município de Martins

Edição n.º 03 K, Ano XVI, Mês de Março de 2021.
Martins/RN, Sexta-feira, 26 de março de 2021.

Criado pela Lei Municipal n.º 393, de 23 de Agosto de 2005.

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte n.º 11.101, de 4 de Novembro de 2005.

Administração da Exma. Sra. Prefeita Municipal

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Controladoria Geral do Município

Sem Matéria

Secretaria Geral do Gabinete da Prefeita

Leis

LEI 702/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, conforme a Lei 14.113/2020.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS-RN, faço saber que a CÂMARA aprovou e eu SANCIONO a Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Martins – CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º - O CACS-FUNDEB será constituído por:

I – Membros titulares, na seguinte conformidade:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do município;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do município;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do município;
- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pais;
- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- 1 (um) representante das escolas do campo.

II – Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º - Para fins da representação referida na alínea "I" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

- Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Desenvolver atividades direcionadas ao município de Martins;
- Estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;



IV – Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 3º - Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I – O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III – Estudantes que não sejam emancipados;

IV – Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 4º - Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 3º desta lei, serão indicados pelos respectivos órgãos e setores.

Parágrafo único – As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 05(cinco) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 5º - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 4º desta lei.

Art. 6º - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único – Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 7º - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único – Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 8º - A partir de 1º (primeiro) de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 9º - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I – Não será remunerada;

II – Será considerada atividade de relevante interesse social;

III – Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V – Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) A exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI – Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 10 - O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I – Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II – Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V – Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII – Atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.



Art. 11 - O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I – Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II – Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo;

III – Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV – Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 12 - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 13 - O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único – O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas.

Art. 14 - As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I – Na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II – Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º - As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º - As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de

qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15 - O endereço eletrônico na internet, contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB, terá continuidade com a inclusão:

I – Dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II – Do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III – Das atas de reuniões;

IV – Dos relatórios e pareceres;

V – Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16 - Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I – Infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II – Profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17 - O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS/RN, em 26 de Março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 181º da Emancipação Política.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita Municipal

LEI 703/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Redefine, no âmbito do Município de Martins/RN e atendendo ao disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009, o limite máximo da "obrigação de pequeno valor", para efeito de pagamento direto, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, faço saber que a CÂMARA aprovou e eu SANCIONO a Lei

Art. 1º. Para efeito do que dispõem os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, são considerados de pequeno valor os débitos ou obrigações consignados em sentença judicial transitada em julgado, que tenham valor igual ou inferior ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme definido na legislação federal, emitidos contra o Município de Martins. Parágrafo único. O montante de que trata o *caput* será considerado na data da expedição da requisição de pequeno valor (RPV).

Art. 2º. O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.



Art. 3º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 1º desta Lei, o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no §3º, do artigo 100 da Constituição Federal/1988.

Art. 4º. Por ser classificada como verba de natureza alimentar e de direito autônomo, é lícito o destaque dos honorários advocatícios do crédito principal devido ao credor, cuja satisfação ocorrerá com a expedição da requisição de pequeno valor e/ou de precatório, observada ordem especial restrita aos créditos dessa natureza (Súmula Vinculante nº 47-STF).

Art. 5º. Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos as formas previstas no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – após a fixação pelo Governo Federal, divulgar mediante Decreto o valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para os fins de fixação do limite máximo da Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 404/2005.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS/RN, em 26 de Março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 181º da Emancipação Política.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita Municipal

Decretos

Sem Matéria

Editais

Sem Matéria

Portarias

PORTARIA Nº 142 GP/PMM, DE 22 DE MARÇO DE 2021 A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, em razão de dedicação exclusiva do servidor ao seu trabalho, no período citado, conforme previsto no artigo 9º da Lei Municipal n.º 600, de 13 de Março de 2015, até ulterior deliberação;

EVÓDIA MAGDA COSTA DE QUEIROZ, referente a 09 (nove) dias;

LUIZ AUGUSTO REZENDE PIMENTA, referente a 09 (nove) dias;

FRANCISCO CAMPOS SOBRINHO, referente a 20 (vinte) dias.

Art. 2º – A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário. Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Martins/RN, 22 de março de 2021.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 91004/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Lápis Grafite nº HB.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: UNIÃO VARIEDADES LTDA ME.
CNPJ: 70.050.661/0001-07.
Valor Global: 583,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lápis Grafite nº HB	LEONOR A	0,240000	2.430,00

Lote 2: Borracha branca para escrita à lápis.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: JESSICA LARISSA FERNANDES.
CNPJ: 37.750.976/0001-91.
Valor Global: 765,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------



Borracha branca para escrita à lápis	mercur	0,900000	850,00
--------------------------------------	--------	----------	--------

Lote 3: Borracha Tinta Duas Core.
Participação Liciante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.
CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 279,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Borracha Tinta Duas Core	REDBOR	0,430000	650,00

Lote 4: Caderno Pequeno capa dura 1 matéria com 90 fls pautadas.
Participação Liciante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP.
CNPJ: 01.973.806/0001-29.
Valor Global: 1.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caderno Pequeno capa dura 1 matéria com 90 fls pautadas	FORONI	4,300000	400,00

Lote 5: Caderno Grande capa dura 10 matérias folhas pautadas.
Participação Liciante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.
CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 5.148,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caderno Grande capa dura 10 matérias folhas pautadas.	JANDAI A	12,870000	400,00

Lote 6: RÉGUA TRANSPARENTE - 15 CM (ACRÍLICA).
Participação Liciante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: UNIÃO VARIEDADES LTDA ME.

CNPJ: 70.050.661/0001-07.
Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RÉGUA TRANSPARENTE - 15 CM (ACRÍLICA)	WALEU	0,600000	300,00

Lote 7: RÉGUA TRANSPARENTE - 30 CM (ACRÍLICA).
Participação Liciante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: UNIÃO VARIEDADES LTDA ME.
CNPJ: 70.050.661/0001-07.
Valor Global: 320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RÉGUA TRANSPARENTE - 30 CM (ACRÍLICA)	WALEU	0,800000	400,00

Lote 8: Giz de cera grande 12 cores.
Participação Liciante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.
CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 1.443,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Giz de cera grande 12 cores	KOAL A	3,700000	390,00

Lote 9: Lápis de cor longo 12 cores.
Participação Liciante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: UNIÃO VARIEDADES LTDA ME.
CNPJ: 70.050.661/0001-07.
Valor Global: 3.170,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lápis de cor longo 12 cores	gatte	3,730000	850,00

Lote 10: Caneta esferográfica na cor azul.
Participação Liciante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP



Empresa: D F DE S SILVA.
CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta esferográfica na cor azul	COMPACTOR	0,500000	1.050,00

Lote 11: Caneta esferográfica na cor vermelha.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.
CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 302,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta esferográfica na cor vermelha	COMPACTOR	0,550000	550,00

Lote 12: Caderno Grande capa dura 12 matérias folhas pautadas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: UNIÃO VARIEDADES LTDA ME.
CNPJ: 70.050.661/0001-07.
Valor Global: 6.774,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caderno Grande capa dura 12 matérias folhas pautadas.	MAXIMA	11,290000	600,00

MARTINS, 23 de março de 2021

Nildemarcio Bezerra - Pregoeiro

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico N^o 91004/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico n^o 91004/2021, cujo objeto

trata da aquisição Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material Escolar, a fim de serem montados Kits para distribuição a alunos da Rede Municipal de Ensino, Exclusivo para participação de empresa ME e EPP, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

RESULTADO:

Lote 1: Lápis Grafite n^o HB.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: UNIÃO VARIEDADES LTDA ME.
CNPJ: 70.050.661/0001-07.
Valor Global: 583,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lápis Grafite n ^o HB	LEONORA	0,240000	2.430,00

Lote 2: Borracha branca para escrita à lápis.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: JESSICA LARISSA FERNANDES.
CNPJ: 37.750.976/0001-91.
Valor Global: 765,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Borracha branca para escrita à lápis	mercure	0,900000	850,00

Lote 3: Borracha Tinta Duas Core.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.
CNPJ: 04.599.190/0001-66.
Valor Global: 279,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Borracha Tinta Duas Core	REDBOR	0,430000	650,00

Lote 4: Caderno Pequeno capa dura 1 matéria com 90 fls pautadas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP.
CNPJ: 01.973.806/0001-29.



Valor Global: 1.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caderno Pequeno capa dura 1 matéria com 90 fls pautadas	FORO NI	4,300000	400,00

Lote 5: Caderno Grande capa dura 10 matérias folhas pautadas..

Participação Liciante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 5.148,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caderno Grande capa dura 10 matérias folhas pautadas.	JAND AIA	12,870000	400,00

Lote 6: RÉGUA TRANSPARENTE - 15 CM (ACRÍLICA).

Participação Liciante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: UNIÃO VARIEDADES LTDA ME.

CNPJ: 70.050.661/0001-07.

Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RÉGUA TRANSPARENTE - 15 CM (ACRÍLICA)	WALEU	0,600000	300,00

Lote 7: RÉGUA TRANSPARENTE - 30 CM (ACRÍLICA).

Participação Liciante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: UNIÃO VARIEDADES LTDA ME.

CNPJ: 70.050.661/0001-07.

Valor Global: 320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RÉGUA TRANSPARENTE - 30 CM (ACRÍLICA)	WALEU	0,800000	400,00

Lote 8: Giz de cera grande 12 cores.

Participação Liciante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 1.443,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Giz de cera grande 12 cores	KOALA	3,700000	390,00

Lote 9: Lápis de cor longo 12 cores.

Participação Liciante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: UNIÃO VARIEDADES LTDA ME.

CNPJ: 70.050.661/0001-07.

Valor Global: 3.170,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lápis de cor longo 12 cores	gatte	3,730000	850,00

Lote 10: Caneta esferográfica na cor azul.

Participação Liciante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta esferográfica na cor azul	COMPACTOR	0,500000	1.050,00

Lote 11: Caneta esferográfica na cor vermelha.

Participação Liciante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 302,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta esferográfica na cor vermelha	COMPACTOR	0,550000	550,00



Lote 12: Caderno Grande capa dura 12 matérias folhas pautadas.

Participação Liciante - Participação Exclusiva
ME/EPP/COOP

Empresa: UNIÃO VARIEDADES LTDA ME.

CNPJ: 70.050.661/0001-07.

Valor Global: 6.774,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caderno Grande capa dura 12 matérias folhas pautadas.	MAXI MA	11,290000	600,00

MARTINS, 23 de março de 2021

Maria José de Oliveira Gurgel Costa

Prefeita

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2503001/2021
REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINS/RN

CONTRATADA: UNIÃO VARIEDADES LTDA
CNPJ nº 70.050.661/0001-07

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material Escolar, a fim de serem montados Kits para distribuição a alunos da Rede Municipal de Ensino, Exclusivo para participação de empresa ME e EPP, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 11.027,70 (Onze Mil Vinte e Sete Reais Setenta Centavos), que será pago de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021:
0204.12.361.0042.2196.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
0204.12.361.0042.2220.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-FUNDEB 40%,
0204.12.361.0042.2223.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40%,
0204.12.361.0042.2238.0000 - AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE

ENSINO, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de março de 2021.

ASSINANTES:

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA -
CONTRATANTE

UNIÃO VARIEDADES LTDA – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2503002/2021
REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINS/RN

CONTRATADA: JESSICA LARISSA FERNANDES
CNPJ nº 11.927.118/0001-86

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material Escolar, a fim de serem montados Kits para distribuição a alunos da Rede Municipal de Ensino, Exclusivo para participação de empresa ME e EPP, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 765,00 (Setecentos e Sessenta e Cinco Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021:
0204.12.361.0042.2196.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
0204.12.361.0042.2220.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-FUNDEB 40%,
0204.12.361.0042.2223.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40%,
0204.12.361.0042.2238.0000 - AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.



VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de março de 2021.

ASSINANTES:
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA -
CONTRATANTE
JESSICA LARISSA FERNANDES – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2503003/2021
REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINS/RN
CONTRATADA: D F DE S SILVA ME
CNPJ nº 04.599.190/0001-66

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material Escolar, a fim de serem montados Kits para distribuição a alunos da Rede Municipal de Ensino, Exclusivo para participação de empresa ME e EPP, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 7.698,00 (Sete Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021:
0204.12.361.0042.2196.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
0204.12.361.0042.2220.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-FUNDEB 40%,
0204.12.361.0042.2223.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40%,
0204.12.361.0042.2238.0000 - AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de março de 2021.

ASSINANTES:
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA -
CONTRATANTE
D F DE S SILVA – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2503004/2021
REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINS/RN
CONTRATADA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
CNPJ nº 01.973.806/0001-29

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material Escolar, a fim de serem montados Kits para distribuição a alunos da Rede Municipal de Ensino, Exclusivo para participação de empresa ME e EPP, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 1.720,00 (Um Mil Setecentos e Vinte Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021:
0204.12.361.0042.2196.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
0204.12.361.0042.2220.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-FUNDEB 40%,
0204.12.361.0042.2223.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40%,
0204.12.361.0042.2238.0000 - AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de março de 2021.

ASSINANTES:
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA -
CONTRATANTE



LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP – CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINS
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50

CONTRATADO: MARCOS ANTÔNIO GURGEL COSTA
EPP
CNPJ Nº 01.119.969/0001-49

Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços nº 009/2020, em virtude de constantes aumentos nos preços dos combustíveis, a fim de atender a veículos da Frota do Município de Martins/RN.

Dos Valores: O Valor Unitário da Gasolina registrado inicialmente foi de R\$ 4,15 passa a ser de R\$ 5,51, O Valor Unitário do Diesel S10 registrado inicialmente foi de R\$ 3,28 passa a ser de R\$ 4,14, O Valor Unitário do Diesel BS500 registrado inicialmente foi de R\$ 3,09 passa a ser de R\$ 4,08.

Dotação Orçamentaria: EXERCÍCIO 2021:
02.05.10.122.0075.2019.0000 - MANUT. ATIVI. SEC. MUN. DE SAÚDE, 02.10.10.301.0075.2018.0000 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02.02.04.122.0007.2003.0000 - MANUT. ATIV.SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 02.01. 04.122.0007.2002.0000 - MANUT.ATIV. DO GABINETE CIVIL, 02.03. 04.122.0007.2006.0000 - MANUT.ATIV.SEC.MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, 02.04. 12.361.0042.2196.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 02.04. 12.361.0042.2220.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-FUNDEB 40%, 02.04.12.361.0042.2221.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-RECURSOS PRÓPRIOS, 02.04.12.361.0042.2223.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40%, 02.04. 12.361.0042.2224.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS, 02.04.12.361.0042.2234.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%, 02.04.12.361.0042.2235.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS, 02.04.12.367.0049.2058.0000 - MANUTENÇÃO DO QSE, 02.04. 27.812.0046.2059.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, 02.05.10.122.0075.2019.0000 - MANUT. ATIVI.SEC.MUN. DE SAÚDE, 02.05.10.122.0075.2204.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, 02.06.08.122.0081.2020.0000 - MANUT.ATIV.SEC.MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, 02.06.08.122.0081.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, 02.07. 20.122.0007.2026.0000 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. AGRICULTURA, 02.08.15.122.0007.2027.0000 - MANUT.ATIV.SEC.MUN. OBRAS E URBANISMO, 02.08. 15.451.0051.2180.0000 - MANUT. DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E DE TRÂNSITO DA ZONA URBANA E

RURAL, 02.08.15.451.0051.2208.0000 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SIST. DE MONITORAMENTO ELETRONICO, 02.09.23.695.0065.2028.0000 - MANUT.ATIV.SEC.MUN. DE TURISMO, 02.09. 23.695.0065.2181.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, 02.10. 10.301.0075.2018.0000 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02.10. 10.301.0075.2141.0000 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, 02.10.10.301.0075.2145.0000 - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB, 02.10. 10.301.0075.2191.0000 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PMAQ, 02.10. 10.302.0075.2190.0000 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEO, 02.10. 10.302.0075.2195.0000 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC, 02.10. 10.303.0075.2189.0000 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS, 02.11. 08.122.0081.2022.0000 - MANUT.CONS.MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, 02.11. 08.244.0081.2131.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02.11. 08.244.0081.2217.0000 - MANUT DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 12 de março de 2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 16, DA RESOLUÇÃO Nº 020/2018-TCE/RN.

A Prefeitura Municipal de Martins – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)” Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global Estimado de R\$ 10.160,00 (dez mil, cento e sessenta reais), correspondente à contratação de pessoa física para confecção de ovos de pascoa artesanais para serem distribuídos entre crianças da rede pública municipal de educação, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto ANALINA DE OLIVEIRA LOPES, inscrita no Cadastro de Pessoa Física Nº 970.742.094-49, com endereço na RUA DOS



CRISÂNTEMOS, 78, BAIRRO ALUÍZIO DIOGENES – PAU DOS FERROS/RN, com o valor total de Estimado de R\$ 10.160,00 (dez mil, cento e sessenta reais). De acordo com a dotação orçamentária - EXERCÍCIO 2021: 02.04.12.361.0042.2196.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 02.06.08.122.0081.2020.0000 - MANUT.ATIV.SEC.MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita).

Martins – RN, 22 de março de 2021.

Maria José de Oliveira Gurgel Costa
Prefeita de Martins-RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031901/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de ANALINA DE OLIVEIRA LOPES, inscrita no Cadastro de Pessoa Física Nº 970.742.094-49, com endereço na RUA DOS CRISÂNTEMOS, 78, BAIRRO ALUÍZIO DIOGENES – PAU DOS FERROS/RN, referente ao contratação de pessoa física para confecção de ovos de pascoa artesanais para serem distribuídos entre crianças da rede pública municipal de educação, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Martins - RN, 22 de março de 2021.

Maria José de Oliveira Gurgel Costa
Prefeita de Martins – RN

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Martins/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ilma. Sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa física para confecção de ovos de pascoa artesanais para serem distribuídos entre crianças da rede pública municipal de educação, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: ANALINA DE OLIVEIRA LOPES, inscrita no Cadastro de Pessoa Física Nº 970.742.094-49, com endereço na RUA DOS CRISÂNTEMOS, 78, BAIRRO ALUÍZIO DIOGENES – PAU DOS FERROS/RN.

VALOR TOTAL Estimado de R\$ 10.160,00 (dez mil, cento e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhor Maria José de Oliveira Gurgel Costa, Prefeita.

Martins - RN, 22 de março de 2021.

Clécida Natalina Fernandes
Presidente - CPL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 16, DA RESOLUÇÃO Nº 020/2018-TCE/RN.

A Prefeita Municipal de Martins – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)” Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global Estimado de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente à contratação de empresa para fornecimento de garrafas para água – tipo squeeze de 500 ml para a distribuição junto aos alunos da rede municipal de ensino, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto M E DE OLIVEIRA PENHA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 08.858.837/0001-38, com endereço na RUA D PEDRO II 31, CENTRO, APODI/RN, com o valor total de Estimado de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais). De acordo com a dotação orçamentária - EXERCÍCIO 2021: 02.04.12.361.0042.2196.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita).

Martins – RN, 15 de março de 2021.

Maria José de Oliveira Gurgel Costa
Prefeita de Martins-RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031201/2021



RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de M E DE OLIVEIRA PENHA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 08.858.837/0001-38, com endereço na RUA D PEDRO II 31, CENTRO, APODI/RN, referente ao contratação de pessoa física para confecção de ovos de pascoa artesanais para serem distribuídos entre crianças da rede pública municipal de educação, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Martins - RN, 15 de março de 2021.

Maria José de Oliveira Gurgel Costa
Prefeita de Martins – RN

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Martins/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ilma. Sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de garrafas para água – tipo squeeze de 500 ml para a distribuição junto aos alunos da rede municipal de ensino, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: M E DE OLIVEIRA PENHA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 08.858.837/0001-38, com endereço na RUA D PEDRO II 31, CENTRO, APODI/RN.

VALOR TOTAL Estimado de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhor Maria José de Oliveira Gurgel Costa, Prefeita.

Martins - RN, 15 de março de 2021.

Clécida Natalina Fernandes
Presidente – CPL

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 16, DA RESOLUÇÃO Nº 020/2018-TCE/RN.

A Prefeita Municipal de Martins – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)” Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global Estimado de R\$ 17.285,30 (dezesete mil, duzentos e oitenta e cinco reais, trinta centavos), correspondente à contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico destinado a iluminação pública municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto empresa JOSÉ AMADEU & CIA, inscrito no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica n.º 08.248.403/0001-66, com endereço na RUA CORONEL VICENTE SABOIA, 90, CENTRO, MOSSORÓ/RN, com o valor total de Estimado de R\$ 17.285,30 (dezesete mil, duzentos e oitenta e cinco reais, trinta centavos). De acordo com a dotação orçamentária - EXERCÍCIO 2021: 02.08.15.122.0007.2027.0000 - MANUT.ATIV.SEC.MUN. OBRAS E URBANISMO, Elemento de Despesa 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Martins – RN, 11 de março de 2021.

Maria José de Oliveira Gurgel Costa
Prefeita de Martins-RN

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1103001/2021 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN

CONTRATADO: JOSÉ AMADEU & CIA - CNPJ n.º 08.248.403/0001-66.

OBJETIVO: Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico destinado a iluminação pública municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 030501/2021, realizada com base nas disposições do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 17.285,30 (dezessete mil, duzentos e oitenta e cinco reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, EXERCÍCIO 2021: 02.08.15.122.0007.2027.0000 -

MANUT.ATIV.SEC.MUN. OBRAS E URBANISMO, Elemento de Despesa 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 11 de março de 2021.

ASSINANTES:

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA –
CONTRATANTE

JOSÉ AMADEU & CIA – CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Sem Matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sem Matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Sem Matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

Sem Matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Sem Matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sem Matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Sem Matéria

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS

Sem Matéria

MUNICÍPIO DE MARTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
C.N.P.J. n.º 08.153.462/0001-50
Rua Dr. Joaquim Inácio, n.º 102, Centro, Martins/RN CEP
59.800-000 PABX: (84) 3391-2245 Fax.: 3391-2289
E-mail: semarh@martins.rn.gov.br
Site oficial: www.martins.rn.gov.br

JORNAL OFICIAL
Propriedade do Município de Martins
Editado e Impresso na Secretaria Municipal de Administração e Recursos
Humanos

Prefeita
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Vice-Prefeita
SUELY GALDINO LEITE

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos
FLÁVIO DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Martins
Vereador FULGÊNCIO TEIXEIRA NETO

